



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROJETO DE LEI Nº 032/2026
DE 11 DE JUNHO DE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 974 DATA: 21/06/26

ENCARREGADO: Liliana

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 38 a 41 da Lei Municipal 1470/2002, de 03.07.2002 e suas alterações posteriores, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, a contratar por tempo determinado, em caráter emergencial, professores para o ensino infantil e fundamental, em razão do excepcional interesse público, de acordo com a disciplina, respectivas vagas e carga horária a seguir discriminadas:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Professor de Matemática	Habilitação específica	01	20 horas semanais
Professor de AEE (Atendimento Especializado)	Habilitação específica	01	20 horas semanais

Parágrafo único. A remuneração dos professores se dará de acordo com a classificação do docente frente à legislação municipal, no padrão inicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Doméstica/Servente	Alfabetização	04	40 horas semanais
Secretário Escolar	Formação superior em licenciatura plena ou Pedagogia;	01	40 horas semanais

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei será pelo prazo de até 06(seis) meses, a contar da assinatura do contrato e prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade devidamente justificada.

Art. 4º A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo do Município.

Art. 5º A titulação exigida é a que determina o art. 62, da Lei Federal n.º 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS

Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - Email: administracao@pmibiraiaras.com.br